



DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE CONSTANTE DE FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE LETRAS TIPO CAIXA ALTA EM CHAPA DE AÇO INOX PARA O PODER LEGISLATIVO DE SANDOVALINA/SP QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA E NEVES METALUTGIA LTDA - CNPJ nº 46.862.868/0001-00.

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA – SP** - pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ 57.318.867/0001-07, com sede Administrativa a rua Rafael Flores Cruz, 637, em Sandovalina/SP neste ato representado por seu Presidente Luiz Henrique Rocha da Silva, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **NEVES METALUTGIA LTDA - CNPJ nº 46.862.868/0001-00** neste ato representado pela **Sra. Patricia Fernandes de Oliveira Xavier**, portadora do CPF 275.260.668-02, com sede à Rua Doutor José Foz, 1370, em Presidente Prudente/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avançado o seguinte:-

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

A **CONTRATANTE** contrata os serviços de fornecimento de material permanentes, constante em fornecimento de **CONJUNTOS DE LETRAS TIPO CAIXA ALTA EM CHAPA DE AÇO INOX BRILHANTE, com alturas de 17 cm, 30 cm e 35 cm** nas medidas e material; **DE UMA PLACA DE 50X70CM EM CHAPA DE AÇO INOX ESCOVADA**, gravada com letras e logo em baixo relevo constante do orçamento datado de 16/09/2022; **E DE 12 QUADROS COM FOTO 22X32CM GRAVADAS EM CHAPA DE AÇO INOX EM BAIXO RELEVO**, conforme orçamento datado de 29/09/2022 que ora fica fazendo parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO PRAZO**

Os serviços, objeto do presente contrato serão iniciados na data da assinatura e terá vigência de 30 dias, de acordo com a lei de licitações.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR**

O valor global do presente contrato é de R\$ 13.420,00 (treze mil quatrocentos e vinte reais), enquanto que as despesas fiscais, trabalhistas e previdenciárias, relativas a execução do objeto ficarão a conta da **CONTRATADA**. O valor do presente contrato não poderá ser reajustado.



Handwritten signatures and initials in blue ink.



CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** receberá, pelo fornecimento dos materiais acima indicados e objeto do presente contrato, indicados na cláusula anterior, a importância de R\$ 13.420,00 (treze mil quatrocentos e vinte reais), que deverá ser pago conforme entrega dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação está sendo formalizada com base na Lei Federal nº 14.133, de 01. de ABRIL de 2021, em especial art. 75, II da referida norma legal.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a **CONTRANTE**:

- a) Prestar à **CONTRATADA**, quando solicitada, todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, que sejam objeto do presente e, observar as datas de pagamento fixados.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA**, a:-

- a) Cumprir fielmente as obrigações assumidas na Cláusula primeira deste instrumento;
- b) Executar os serviços objeto da presente avença com zelo, probidade e diligência;
- c) Prestar os serviços no tempo e prazo estipulado.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

Rescindir-se-á o presente contrato independente de aviso ou interpelação e indenização de qualquer espécie, se verificada quaisquer cláusulas contratuais ou seu cumprimento irregular.

CLÁUSULA NONA DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:-

Ficha 031

4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE





**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

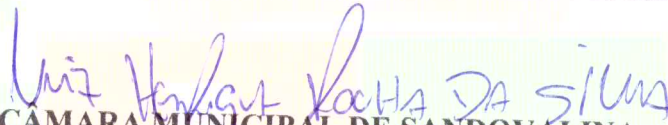
Se houver conveniência entre as partes e, avisado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o presente contrato poderá ser rescindido.

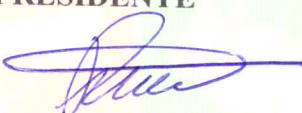
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO**

Elege-se o foro da Comarca de Pirapozinho, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para submeter o presente contrato à análise ou discussão, ou ainda para dirimir quaisquer dúvidas e ações dele decorrentes.

E por estarem justo e contratado, assinaram as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para todos os fins e efeito de direito.

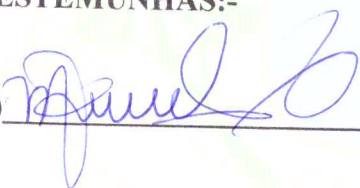
Câmara Municipal de Sandovalina 10 de outubro de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA
PRESIDENTE

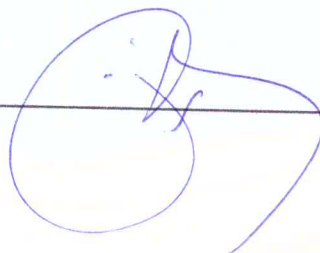

NEVES METALURGIA LTDA
CNPJ nº 46.862.868/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:-

A)



B)





Segunda-feira, 24 de outubro de 2022

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001